EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Município de Farroupilha (RS)

ECOFAR S.A.

Edital de Pregão Presencial nº 03/2024

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, sem remoção de resíduos, incluindo insumos, transporte, mão de obra e operador

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item

O Diretor-Presidente da Companhia Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental - S.A, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min, do dia 13 de março do ano de 2024, na sala de reuniões da Companhia ECOFAR, localizada na Rua Thomas Edison, nº 427, Centro, em Farroupilha/RS, reunir-se-ão pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a prestação de serviço descrito no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 20 02, do Decreto Municipal nº 4.091, de 22 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal 5.580, de 24 de abril de 2014, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 08 de agosto de 2014, e da regulamentação da Lei Municipal nº 4.167 de 14 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, sem remoção de resíduos, incluindo insumos, transporte, mão de obra e operador, em vias públicas, logradouros de domínio público municipal da sede e distritos, como, por exemplo, ruas, avenidas, praças, parques e áreas externas de prédios públicos, tais como cemitérios (áreas de circulação), segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do serviço contidas no anexo I - Termo de Referência.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para os quais se sugere a seguinte inscrição.

À COMPANHIA ECOFAR S.A
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

À COMPANHIA ECOFAR S.A
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. No caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará:

a) quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

b) quando assinado por pessoa que não seja o representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social acompanhado de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, nos termos da alínea b do item 3.3, para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos.

3.5.1. Nessa hipótese, os referidos documentos deverão ser enviados fora dos envelopes, juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV e com os envelopes nº 01 e nº 02.

3.6. A empresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, disciplinados nos itens 6.18 a 6.21 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, a certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo VIII), do ano corrente (2024), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da Lei,

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide Anexo IV).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Companhia em 60 dias de sua apresentação, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (vide Anexo II), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, conforme modelo do anexo II;

c) preço mensal e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) planilha detalhada de custos e formação de preços.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

A Planilha de Composição de Custos Unitários deverá ser apresentada em valores expressos, junto a proposta de preços.

A composição de custos unitários deverá abranger todos os insumos necessários à execução do serviço proposto, como: mão de obra, materiais e equipamentos, demonstrando o custo unitário de cada item da planilha orçamentária.

Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de aluguéis, veículos, escritório, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras despesas não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) não estiverem acompanhadas da planilha detalhada de composição de custos.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.6 deste edital.

6.16.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço por item, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço por item, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.19 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.18 a 6.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, análise da demonstração prática e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo para a realização da demonstração prática ou motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações desta Companhia conforme subitem 15.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide Anexo V);

f) declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (vide Anexo VI);

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1 (letras “a”, “b” e “d”), a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS)

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado/Carta de Capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência e que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto licitado. O atestado ou carta deverá conter o nome da empresa, órgão contratante, número do CNPJ e o nome do representante ou procurador legal;

b) Certificado de Treinamento de Operação expedido pelo fabricante do equipamento.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Companhia, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será encerrada para posterior julgamento da habilitação da empresa licitante.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.4, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas, da habilitação e da fase de prova de conceito, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Companhia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pela Companhia, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

11.3. Se dentro do prazo o convocado não cumprir com a prestação dos serviços, a Companhia convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços atualizados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais a suspenção temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4. O contrato será celebrado por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante interesse do Companhia, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.5. Em caso de prorrogação do contrato, a partir de 1 (um) ano de vigência a contar do início do contrato original, os preços serão reajustados anualmente pela variação acumulada no período do IGP-M ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que o suceder.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação mensal dos serviços, ao fiscal referido no item 12.3.

12.3. Para o recebimento do serviço objeto desta licitação, a Companhia designa os empregados **Eder Vanzin e Régis Beckmann Johann**, nomeados pela Portaria nº 01/2024, que farão o recebimento nos termos do artigo 7° e artigo 117, da Lei 14.133/21 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, mensalmente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, mensalmente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente, em até 15 dias após o recebimento definitivo dos serviços, por intermédio do Setor Financeiro da Companhia e mediante apresentação da Nota Fiscal, e correrá com as seguintes rubricas:

13.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número do pregão**, o **número da ordem de compra**, **banco, n.º** da

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

14.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, conforme Art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da respectiva intimação.

14.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitido pela Setor Financeiro da Companhia. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.4. Pelo inadimplemento das obrigações, como participante do pregão ou como contratada, conforme a infração, as empresas estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato;

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

h) apresentar documentação falsa exigida: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Companhia ECOFAR S.A., no setor de Compras e Licitações, sito na Rua 14 de Julho, nº 330, Centro, no horário compreendido entre as 08 horas e 17 horas, ou pelo e-mail licitacoes@ecofar.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados no Setor Administrativo, localizado na Rua 14 de Julho, nº 330, Centro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Companhia, setor de Compras e Licitações e no site da ECOFAR S.A., sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.7. As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Companhia.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os cc que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.10. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11. A Companhia poderá revogar a licitação por razões de interesse da administração, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.12. Solicitações de reequilíbrio financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório, deverão ser feitas através de processo administrativo protocolado no Setor de Expediente, localizado na Praça da Emancipação, s/nº.

15.13. Se houver diminuição do valor unitário do item durante a licitação, o desconto na proposta final deverá ser aplicado proporcionalmente.

15.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Farroupilha, 06 de fevereiro de 2024.

Evandro Breda

Diretor Presidente

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

Senhor Diretor Presidente:
O presente edital do pregão presencial 03/2024, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.

Assessor Jurídico Ecofar S/A, 06/02/2024

Adenir Lazzaretti
Assessor Jurídico da Ecofar S/A
OAB/RS 27.489

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) INTRODUÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo promover diretrizes essenciais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo insumos, transporte, mão de obra e operador, estabelecendo condições técnicas básicas a serem respeitadas durante a vigência da ata de registro de preços e na execução dos serviços. Estabelece condições legais, técnicas e administrativas a serem respeitadas durante a vigência das atas de registro de preços e na execução dos serviços.

A contratação terá abrangência de atuação em todo território do Município, Distritos e Subdistritos de Farroupilha/RS, sob a supervisão da Ecofar, para o período contínuo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e disposição orçamentária, na forma do artigo 107, da Lei de nº 14.133/2021.

A Promitente Fornecedora deverá observar todas as legislações vigentes, principalmente no que tange os direitos trabalhistas e preservação ambiental, normas técnicas e determinações para o desenvolvimento das atividades.

A omissão de qualquer procedimento deste termo de referência não exime a Promitente Fornecedora da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e adequação dos resultados.

2) OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, sem remoção de resíduos, incluindo insumos, transporte, mão de obra e operador, em vias públicas, logradouros de domínio público municipal da sede e distritos como, por exemplo, ruas, avenidas, praças, parques e áreas externas de prédios públicos, tais como cemitérios (áreas de circulação), conforme condições previstas no edital e demais anexos.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

3) DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Contratação em 12 meses ininterruptos de empresa especializada na locação de equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, sem remoção de resíduos, incluindo insumos, transporte, mão de obra e operador.	Mês /160 horas	12

3.1. Condições de Operação

A Promitente Fornecedora deverá fornecer operador especializado, certificado pelo fabricante do equipamento de eletrocussão, perfeitamente treinados para execução das atividades que lhe competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionadas às atividades que executem. Os operadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos com equipamentos cortantes, motorizados ou não. Todos os operadores deverão estar uniformizados e compatíveis com a função desempenhada.

4) MOBILIZAÇÃO

Remanejamento e/ou adequação do equipamento, da estrutura operacional auxiliar e estrutura administrativa.

4.1. Execução

A execução deverá ser feita entre os horários de 7:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta- feira. Em ruas de alto movimento ou em ruas comerciais, poderá ser executado no período da noite ou em finais de semana em substituição proporcional ao horário normal.

4.2. Gerenciamento de Resultados

A Promitente Fornecedora deverá disponibilizar relatórios georreferenciados com as medições diárias e a totalização do mês fechado. A medição se dará em metros

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

lineares, que multiplicados pela largura do aplicador do equipamento disponibilizado e conforme sua respectiva ficha técnica, obtém-se os metros quadrados.

4.3. Entrega

Os serviços serão considerados entregues dentro das especificações se constatado a predominância de erva daninha SECA ou MORTA, no limite da faixa de aplicação, após 7 dias do início da execução.

4.4. Do Equipamento

Trator com braço dianteiro hidráulico, acoplado com equipamento de eletrocussão com sistema de monitoramento de aplicação e painel de comando com tecnologia 2.0 digitais. O aplicador deverá possuir área de abrangência de 1,2 metros, com sistema de ajuste de posição.

4.5. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

O Controle de Plantas daninhas por eletrocussão, conhecido como capina elétrica, é um equipamento capaz de eliminar ervas daninhas através de descargas elétricas controladas, eliminando as plantas desde o topo até a raiz. É um procedimento realizado em áreas não edificadas, na modalidade de eletrocussão em pós emergência das plantas indesejáveis, com a finalidade de evitar que plantas invasoras prejudiquem o trânsito de pessoas e veículos, a segurança, a estética urbana e a sanidade dos logradouros públicos, no limite de guias (meio fio), sarjetas, logradouros, pátios de estacionamentos e taludes, respeitando as orientações de segurança quanto a trânsito de trator agrícola. A capina elétrica se apresenta como uma alternativa no controle efetivo, no qual tem-se como vantagens a não utilização de herbicidas, tornando um serviço ecologicamente correto, não danifica o solo e nem seu ecossistema, é tão eficaz econômico quanto a capina tradicional, a produtividade diária do equipamento, a durabilidade do tratamento e as operações são realizadas com a adoção de baixa mão-de-obra.

5) JUSTIFICATIVA

5.1. Da Necessidade da Contratação:

A limpeza urbana pode ser considerada como uma das principais atribuições da administração pública. Vivemos em um contexto em que a tecnologia, a sociedade, a economia, a política e a cultura estão constantemente se renovando e diante desta flexibilidade, acabam gerando mudanças em diversos setores, refletindo várias transformações nas organizações e no cenário mundial. Por isso é que o poder

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

público procure meios de se adequar aos novos modelos para melhor execução de suas atividades, pois se faz necessária qualificação para melhor atender aos anseios da coletividade.
A administração pública, com vistas a aperfeiçoar e melhorar a prestação dos serviços públicos muitas vezes lança mão da terceirização de determinados serviços, cuja interrupção poderia comprometer o andamento da máquina administrativa. Os serviços são indispensáveis para atender a demanda da população do município em relação aos procedimentos relativos à capina urbana do mesmo.
Ademais vale salientar que é proibida a capina química em ambientes urbanos de livre circulação (praças/jardins/logradouros,etc.) em que não há meios de assegurar o adequado isolamento, ou seja, onde não é possível aplicar medidas que garantam condições ideais de segurança da população que reside ou circula, conforme norma técnica emitida pela ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária) nº 04/2016.

5.2. Da Adoção da Modalidade Pregão:

O objeto da presente licitação pode ser classificado como serviço comum, tendo em vista que a descrição do objeto, seus padrões de qualidade e desempenho, conforme se depreende do Termo de Referência, em que são usuais no mercado. Cabendo assim, a presente licitação ser processada mediante Pregão Eletrônico, conforme art. 6° da Lei 14.133/21, vide:

> Art.6
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do **caput** do art. 6º desta Lei.

5.3. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços:

Quanto ao uso do sistema de registro de preço, opta-se por realizar a contratação mediante registro de preços considerando que a demanda é incerta, pois depende do número variável de locais a serem feitos a limpeza de plantas daninhas.

"(...) É o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou gêneros ao Poder Público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período, e a fornecer as quantidades solicitadas pela Administração, no prazo previamente estabelecido. (...)" (Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo, p. 62)

Ainda assim, entende o TCU da seguinte forma:

"(...) A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações como a que se encontra sob comento, ou seja, quando a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada. Afinal, não faria sentido realizar uma estimativa prévia

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

e, com base nela, efetivar um processo licitatório, no qual tenham sido definidas quantidades exatas a serem adquiridas, sem saber nem se essas aquisições serão efetivamente necessárias. Num cenário bastante plausível, poderia haver a compra de bens que não seriam necessários. (Acórdão 2197/2015 - Plenário | Relator: Benjamin Zymler). (...)"

O serviço será prestado pela primeira vez no município. No entanto, com base em estudos e experiências de contratações de outros órgãos públicos e com base no Plano de Mobilidade, no qual consta as informações existes de metragem lineares de vias do município, o que não pode ser entendido como o valor exato de execução. Muitas são as variáveis a serem verificadas durante a execução do serviço que impactam no quantitativo a ser contratado. Pavimentações em asfalto, em bloquetes, calçamentos de pedras ou até mesmo sem pavimentação podem apresentar maior ou menor rendimento do serviço, como também a variação da largura da via gera impacto. Outro fator determinante é o período de estação chuvosa, pois neste ínterim a demanda por serviços é maior, ou seja, o serviço será executado com intervalos de tempo menor, entre um serviço e outro. Ademais, com os efeitos das mudanças climáticas tem sido alterada as precipitações e aumento de onda de calor/seca, o que também impacta sobre o volume de serviço a ser executado.
Diante do exposto e, considerando que a limpeza pública é um serviço essencial de caráter ininterrupto, de responsabilidade do executivo, conclui-se que a terceirização gerará melhor custo- benefício de forma a atender a população de maneira diligente e adequada, assim sendo, e cumprindo os princípios constitucionais norteadores da administração pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço.

6) FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1. Os serviços deverão ser programados e iniciados no prazo de 90 dias, a partir da emissão da ordem de execução de serviços pela Ecofar.
6.2. Caso haja algum imprevisto que acarrete atraso nas demandas programadas, a PROMITENTE FORNECEDORA deverá comunicar à Ecofar, em até no mínimo 05 (cinco) dias prévios via ofício, e-mail, ou outro documento oficial de comunicação, com as devidas causas do atraso e propostas de correção.
6.3. A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pela licitante vencedora.
6.4. Os serviços programados serão realizados nos perímetros urbanos do Município de Farroupilha, consistindo na Sede, Distritos, Subdistritos e demais localidades que ensejarem competência municipal na realização da intervenção.

7) CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 30 dias, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
7.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Promitente Fornecedora

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

deverá refazê- los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Promitente Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Em caso de irregularidade não sanada pela Promitente Fornecedora, a Promitente Compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

10) OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

10.1.1. Executar os serviços incluindo os implementos, equipamentos de eletrocussão, o veículo propulsor e gerador de eletricidade em perfeito funcionamento;

10.1.2. Arcar com todos os custos de transporte, movimentação, operação, manutenção e reparos, bem como salários e encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados;

10.1.3. Fornecer todo o equipamento de proteção individual e/ou coletivo necessário para operação do equipamento;

10.1.4. Responsabilizar-se por todo dano material causado pelo equipamento e/ou operador em propriedades particulares ou públicas, bem como danos em veículos, objetos ou equipamentos, inclusive, por danos materiais, físicos ou morais decorrentes de acidentes;

10.1.5. Assumir todas as despesas necessárias para a realização dos serviços, tais como: tratores, veículos, equipamentos em geral, combustíveis, sinalização, batedores, despesas com pessoal, e danos ao patrimônio público ou particular, acidentes ou incidentes provocados em decorrência da execução dos serviços, seguros e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, serão de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedora, não cabendo nenhum ônus à Promitente Compradora;

10.1.6. Utilizar veículos, tratores e equipamentos em bom estado de conservação, obedecendo às normas de trânsito vigentes, ressaltando que os veículos e tratores, mesmo estando prestando serviços públicos, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas;

10.1.7. Prestar serviços em ruas/avenidas/acessos/locais indicados pela Companhia, de acordo com a demanda e necessidade e através de ordem de serviço e as quantidades estimadas;

10.1.8. Proceder o controle de plantas daninhas em guias e sarjetas, realizar em

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

áreas não edificadas com o fim de evitar que plantas invasoras prejudiquem o trânsito de pessoas e veículos, a segurança, a estética urbana e a sanidade dos logradouros públicos, no limite de guias (meio-fio) e sarjetas com largura efetiva entre passadas de no máximo 1,20 m e em eixos centrais de demais logradouros com largura efetiva entre passadas de no máximo 2,40 m;

10.1.9. O serviço será considerado entregue dentro da especificação quando constatado a predominância (acima de 90%) de erva daninha SECA ou MORTA, no limite da faixa de aplicação, após 07 dias do início da execução;

10.1.10. Responsabilizar-se pelo combustível, lubrificantes, graxa, filtro, pneus, manutenção mecânica, depreciação, seguro e demais;

10.1.11. Fornecer operadores especializados certificados pelo fabricante do equipamento de eletrocussão, perfeitamente treinados para execução das atividades que lhes competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionadas às atividades que executem. Os operadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPCs) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos com equipamentos cortantes, motorizados ou não. Todos os operadores deverão estar devidamente uniformizados e compatíveis com a função desempenhada;

10.1.12. Horário de execução dos serviços será das 7:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta- feira, em ruas comerciais de alto movimento e locais com carros estacionados poderão ser escaladas para a noite até 22:00 horas.

10.1.13. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no edital e anexos;

10.1.14. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes, sem a prévia e expressa concordância da Promitente Compradora;

10.1.15. Reparar, corrigir, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem falhas de quaisquer tipos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.1.16. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando a PROMITENTE COMPRADORA isenta de qualquer reclamação decorrente deste.

10.2. Obrigações da Promitente Compradora:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Promitente Fornecedora possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da ata de registro de preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Promitente Fornecedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da Promitente Compradora, ou, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Promitente Compradora, cabendo à Promitente Fornecedora todos os ônus da paralisação;

10.2.5. Notificar a Promitente Fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.6. Pagar à Promitente Fornecedora o valor resultante da prestação do serviço, na forma da ata de registro de preços;

10.2.7. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Promitente Fornecedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela Promitente Compradora ou seus prepostos à Promitente Fornecedora, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas na planilha de medição diária, relatório de medição mensal ou ficha de avaliação;

10.2.9. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2.10. É de responsabilidade da Ecofar fornecer garagem vigiada para abrigar os equipamentos e veículos, localizada no município.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____**FONE:** _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____**AGÊNCIA:** _____**CONTA:** _____

Para elaboração da Proposta de Preços deverá ser levado em conta, pelo fornecedor, a descrição constante no item 1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital 03/2024.

ITEM 01:

Item	Área	Descrição	Quant. estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	CAPINA ELÉTRICA	Contratação em 12 meses ininterruptos de empresa especializada na locação de equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, sem remoção de resíduos, incluindo insumos, transporte, mão de obra e operador.	12 meses		
	VALOR TOTAL DO ITEM R$				

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

OBSERVAÇÃO:
Item 01: O valor a ser orçado na proposta deverá ser mensal para todos os serviços descritos.
Item 02: O valor a ser orçado na proposta deverá ser unitário por ocorrência e/ou evento aos serviços descritos na área trabalhista e previdenciária.
Item 03: **Planilha detalhada de custos e formação de preços.**

A Planilha de Composição de Custos Unitários deverá ser apresentada em valores expressos, junto a proposta de preços.

A composição de custos unitários deverá abranger todos os insumos necessários à execução do serviço proposto, como: mão de obra, materiais e equipamentos, demonstrando o custo unitário de cada item da planilha orçamentária.

Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de aluguéis, veículos, escritório, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras despesas não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

LOCAL E DATA: _____

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 03/2024**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO IV

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Responsável Legal e, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

_____

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento*

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 03/2024.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO VII

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, a **EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - ECOFAR**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob n.º 24.058.151/0001-69, estabelecida na Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado abreviadamente COMPANHIA, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Evandro Breda, portador da Carteira de Identidade nº 3035611271, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 504.208.360-04, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 832, Bairro do Parque, em Farroupilha/RS, Estado do Rio Grande do Sul, e de outro lado a empresa XXX, CNPJ/MF nº XX, com sede na cidade de XXXX, na Rua XXXX, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. XXXX, CPF nº XXXX adjudicatária do Pregão nº /2024, Processo nº /2024, homologada em .../ /2024, doravante denominada

PROMITENTE FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste instrumento é o “Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, sem remoção de resíduos, incluindo insumos, transporte, mão de obra e operador, em vias públicas, logradouros de domínio público municipal da sede e distritos como, por exemplo, ruas, avenidas, praças, parques e áreas externas de prédios públicos, tais como cemitérios (áreas de circulação), em atendimento à Companhia, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O valor estimado desta ata é de R$ ( ), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.1.2 Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOBILIZAÇÃO

Remanejamento e/ou adequação do equipamento, da estrutura operacional auxiliar e estrutura administrativa.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

3.1 CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

A Promitente Fornecedora deverá fornecer operador especializado, certificado pelo fabricante do equipamento de eletrocussão, perfeitamente treinados para execução das atividades que lhe competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionadas às atividades que executem. Os operadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos com equipamentos cortantes, motorizados ou não. Todos os operadores deverão estar uniformizados e compatíveis com a função desempenhada.

3.2 DA EXECUÇÃO

A execução deverá ser feita entre os horários de 7:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta- feira. Em ruas de alto movimento ou em ruas comerciais, poderá ser executado no período da noite ou em finais de semana em substituição proporcional ao horário normal.

3.3 GERENCIAMENTO DE RESULTADOS

A Promitente Fornecedora deverá disponibilizar relatórios georreferenciados com as medições diárias e a totalização do mês fechado. A medição se dará em metros lineares, que multiplicados pela largura do aplicador do equipamento disponibilizado e conforme sua respectiva ficha técnica, obtém-se os metros quadrados.

3.4 DA ENTREGA

Os serviços serão considerados entregues dentro das especificações se constatado a predominância de erva daninha SECA ou MORTA, no limite da faixa de aplicação, após 7 dias do início da execução.

3.5 DO EQUIPAMENTO

Trator com braço dianteiro hidráulico, acoplado com equipamento de eletrocussão com sistema de monitoramento de aplicação e painel de comando com tecnologia 2.0 digitais. O aplicador deverá possuir área de abrangência de 1,2 metros, com sistema de ajuste de posição.

3.6 DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

O Controle de Plantas daninhas por eletrocussão, conhecido como capina elétrica, é um equipamento capaz de eliminar ervas daninhas através de descargas elétricas controladas, eliminando as plantas desde o topo até a raiz. É um procedimento realizado em áreas não edificadas, na modalidade de eletrocussão em pós emergência das plantas indesejáveis, com a finalidade de evitar que plantas invasoras prejudiquem o trânsito de pessoas e veículos, a segurança, a estética urbana e a sanidade dos logradouros públicos, no limite de guias (meio fio), sarjetas, logradouros, pátios de estacionamentos e taludes, respeitando as orientações de

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

segurança quanto a trânsito de trator agrícola. A capina elétrica se apresenta como uma alternativa no controle efetivo, no qual tem-se como vantagens a não utilização de herbicidas, tornando um serviço ecologicamente correto, não danifica o solo e nem seu ecossistema, é tão eficaz econômico quanto a capina tradicional, a produtividade diária do equipamento, a durabilidade do tratamento e as operações são realizadas com a adoção de baixa mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

4.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia / /2024 e vigerá até / /2025.

4.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Farroupilha, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

5.5 Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

5.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

5.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada medição realizada atinente aos serviços prestados, a qual se dará nos moldes da composição de custo constante nos autos do processo e será calculada embasando-se no valor monetário por metro linear (R$/ML).

6.2 Todas as medições serão devidamente conferidas e aprovadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.3.1 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Promitente Compradora.

6.3.2 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Promitente Fornecedora.

6.3.3 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Promitente Fornecedora deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista; Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e pelo Secretário requisitante; Registro fotográfico (se for o caso); Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada(s), específica(s), vinculada(s) à prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura paga pela Administração. (só para serviços com fornecimento de mão de obra).

6.4 Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.5 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

6.6 É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.7 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Das obrigações da promitente fornecedora:

a) Executar os serviços incluindo os implementos, equipamentos de eletrocussão, o veículo propulsor e gerador de eletricidade em perfeito funcionamento;
b) Arcar com todos os custos de transporte, movimentação, operação, manutenção e reparos, bem como salários e encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados;
c) Fornecer todo o equipamento de proteção individual e/ou coletivo necessário para operação do equipamento;
d) Responsabilizar-se por todo dano material causado pelo equipamento e/ou operador em propriedades particulares ou públicas, bem como danos em veículos, objetos ou equipamentos, inclusive, por danos materiais, físicos ou morais decorrentes de acidentes;
e) Assumir todas as despesas necessárias para a realização dos serviços, tais como: tratores, veículos, equipamentos em geral, combustíveis, sinalização, batedores, despesas com pessoal, e danos ao patrimônio público ou particular, acidentes ou incidentes provocados em decorrência da execução dos serviços, seguros e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, serão de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedora, não cabendo nenhum ônus à Promitente Compradora;
f) Utilizar veículos, tratores e equipamentos em bom estado de conservação, obedecendo às normas de trânsito vigentes, ressaltando que os veículos e tratores, mesmo estando prestando serviços públicos, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas;
g) Prestar serviços em ruas/avenidas/acessos/locais indicados pela Companhia, de acordo com a demanda e necessidade e através de ordem de serviço e as quantidades estimadas;
h) Proceder o controle de plantas daninhas em guias e sarjetas, realizar em áreas não edificadas com o fim de evitar que plantas invasoras prejudiquem o trânsito de pessoas e veículos, a segurança, a estética urbana e a sanidade dos logradouros públicos, no limite de guias (meio-fio) e sarjetas com largura efetiva entre passadas de no máximo 1,20 m e em eixos centrais de demais logradouros com largura efetiva entre passadas de no máximo 2,40 m;
i) O serviço será considerado entregue dentro da especificação quando constatado a predominância (acima de 90%) de erva daninha SECA ou MORTA, no limite da faixa de aplicação, após 07 dias do início da execução;

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

j) Responsabilizar-se pelo combustível, lubrificantes, graxa, filtro, pneus, manutenção mecânica, depreciação, seguro e demais;
k) Fornecer operadores especializados certificados pelo fabricante do equipamento de eletrocussão, perfeitamente treinados para execução das atividades que lhes competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionadas às atividades que executem. Os operadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPCs) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos com equipamentos cortantes, motorizados ou não. Todos os operadores deverão estar devidamente uniformizados e compatíveis com a função desempenhada;
l) Horário de execução dos serviços será das 7:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta- feira, em ruas comerciais de alto movimento e locais com carros estacionados poderão ser escaladas para a noite até 22:00 horas ou pela manhã, antes das 7:00 horas.
m) Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no edital e anexos;
n) Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes, sem a prévia e expressa concordância da Promitente Compradora;
o) Reparar, corrigir, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem falhas de quaisquer tipos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
p) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando a PROMITENTE COMPRADORA isenta de qualquer reclamação decorrente deste.

7.2 Das obrigações da promitente compradora:

a) Proporcionar todas as condições para que a Promitente Fornecedora possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da ata de registro de preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Promitente Fornecedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da Promitente Compradora, ou, ainda, por inobservância e/ou

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

desobediência às ordens ou instruções da Promitente Compradora, cabendo à Promitente Fornecedora todos os ônus da paralisação;

e) Notificar a Promitente Fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
f) Pagar à Promitente Fornecedora o valor resultante da prestação do serviço, na forma da ata de registro de preços;
g) Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Promitente Fornecedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela Promitente Compradora ou seus prepostos à Promitente Fornecedora, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas na planilha de medição diária, relatório de medição mensal ou ficha de avaliação;
i) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas na presente ata de registro de preços.
j) É de responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA fornecer garagem vigiada para abrigar os equipamentos e veículos, localizada no município;

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1 Os serviços deverão ser programados e iniciados no prazo de 90 dias, a partir da emissão da ordem de execução de serviços pela Companhia.

8.2 Caso haja algum imprevisto que acarrete atraso nas demandas programadas, a PROMITENTE FORNECEDORA deverá comunicar à Companhia, em até no mínimo 05 (cinco) dias prévios via ofício, e-mail, ou outro documento oficial de comunicação, com as devidas causas do atraso e propostas de correção.

8.3 A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pela licitante vencedora.

8.4 Os serviços programados serão realizados nos perímetros urbanos do Município de Farroupilha, consistindo na Sede, Distritos, Subdistritos e demais localidades que ensejarem competência municipal na realização da intervenção; sempre sob demanda prévia da Companhia.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste certame terá como responsáveis:

Gestor da Ata de Registro de Preços: Régis Beckmann Johann

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Eder Vanzin

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

9.2 Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

9.3 Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.;

9.4 O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 30 dias, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Promitente Fornecedora deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

10.1.3 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Promitente Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Promitente Fornecedora, a Promitente Compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato", regulamentados no Decreto Municipal n° 5569/2023, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica eleito o foro da comarca de XXXXXXXXXXXXX/RS para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Farroupilha–RS, xxx de xxxxxxxxx de 2024.

Evandro Breda	CONTRATADA
Diretor Presidente	
Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S.A.	

Testemunhas:

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080